



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

ANÁLISE Nº 15/2026/SANEACRE - DEPD

PROCESSO Nº 0040.012774.00015/2025-03

INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE SANEAMENTO

Em atendimento ao **Despacho nº 330/2026/SANEACRE - DIPPS (0022989688)**, procedeu-se à análise técnica da documentação de habilitação apresentada pela licitante CONSÓRCIO VETOR ABS, classificada provisoriamente na **Concorrência Eletrônica nº 035/2026 – SANEACRE (0020117040)**, cujo objeto consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico, do Projeto Executivo, bem como para a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Cruzeiro do Sul/AC.

1. **OBJETO**

Trata-se da análise da documentação de habilitação técnica apresentada pelo **CONSÓRCIO VETOR ABS**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 035/2026, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico, do Projeto Executivo, bem como para a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de melhorias e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Cruzeiro do Sul/AC.

A contratação abrange a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de engenharia de saneamento, razão pela qual a análise da habilitação técnica deve considerar a aderência da documentação apresentada às exigências editalícias relativas à **capacidade técnico-operacional da empresa** e à **capacidade técnico-profissional da equipe técnica indicada**, nos termos dos arts. 62, inciso I e II, e 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. **PRELIMINARMENTE**

A presente análise técnica foi realizada com fundamento no **Edital Concorrência Eletrônica 035/2026 - SANEACRE (0020117040)**, especificamente quanto ao item 10 - DA HABILITAÇÃO, subitem 10.3.4. Qualificação Técnica.

O exame restringe-se aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no referido subitem, não abrangendo os demais documentos e condições de habilitação, cuja análise compete aos setores ou agentes responsáveis.

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente**; b) **Engenheiro Mecânico ou Técnico Equivalente** c) **Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritor no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Profissional Indicado	Serviço Requerido
1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente	Experiência em projetos e execução de obras de sistema de abastecimento de água, implantação de estações de tratamento de água com capacidade mínima de tratamento de 30 l/s, casas de apoio e infraestrutura predial, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.
2	Engenheiro Mecânico ou Técnico Equivalente	Experiência projetos, instalação, operação e manutenção de sistemas mecânicos aplicados a Estações de Tratamento de Água com capacidade mínima de tratamento de 30 l/s, incluindo equipamentos de bombeamento, sistemas hidráulicos, válvulas, tubulações e demais componentes eletromecânicos, cuja qualificação deverá estar devidamente comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).
3	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente	Experiência em projetos e execução em projetos elétricos aplicados a obras hidráulicas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.

b.1) A **comprovação de vínculo profissional** se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) **Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo:

Item	Exigência
1	Elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de Estação de Tratamento de Água com capacidade mínima de 30 l/s
2	Execução de, no mínimo, 1 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade mínima de 30 L/s

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

d) VISITA TÉCNICA

d.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, **SANEACRE**, onde agendará a data para a visita técnica, que poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme **Modelo Anexo VII**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar nos documentos de habilitação, **sob pena de inabilitação**.

e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea “a”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Item	Discriminação	Quantidade
1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01
2	Engenheiro Mecânico ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01
3	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01

g) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea “c”;

h) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

i) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.

3. OCORRÊNCIAS

I - Licitante: CONSÓRCIO VETOR ABS

Após exame da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa **CONSÓRCIO VETOR ABS**, para fins de comprovação da qualificação técnica, foram identificadas as ocorrências descritas a seguir.

Quanto à documentação relativa ao registro e à quitação profissional, foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa, bem como Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, conforme demonstrado nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Folha	Nome da Empresa	Natureza
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CAU	21/12/2026	30-31	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PESSOA JURÍDICA
		CREA-AC	11/11/2026	34-36		
		CREA-AC	20/10/2026	24-25	ABS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	PESSOA JURÍDICA

Tabela 2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Folha	Profissionais no Quadro	Título Profissional
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CREA-AC	06/10/2026	27	Ricardo de Barros Curado	Engenheiro Civil
		CREA-AC	23/11/2026	26	João Setsuo Watanabe	Engenheiro Civil
		CREA-ES	31/03/2027	66	Marcelo Bonese Rabelo	Engenheiro Mecânico
		CREA-AC	16/11/2026	44	Wallas Novaes Aguiard	Engenheiro Eletricista
		CREA-RO	31/03/2027	28	George Washington Denny	Engenheiro Eletricista

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que as empresas integrantes do CONSÓRCIO VETOR ABS apresentaram Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante os respectivos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA/AC, com validade até 20/10/2026 e 11/11/2026, conforme indicado na Tabela 1. Dessa forma, considerando a data da presente análise, as certidões encontram-se vigentes e regulares.

Quanto aos profissionais indicados para composição da equipe técnica, foram identificadas Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física para os profissionais Ricardo de Barros Curado, João Setsuo Watanabe, Marcelo Bonese Rabelo, Wallas Novaes Aguiar e George Washington Denny, conforme registrado na Tabela 2.

Além das certidões de registro e quitação, a licitante apresentou as seguintes declarações, constantes dos autos:

II - Declaração de Declínio de Visita Técnica (fl. 5 - 0022981347);

III - Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea “c” (fl. 1 - 0022981347);

IV - Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico (fl.4 - 0022981347);

V - Declaração de Compromisso de Garantia (fl. 2 - 0022981347).

Tabela 3. Relação dos serviços requeridos por profissional - CONSÓRCIO VETOR ABS.

Item	Discriminação	Profissional	Documento Comprobatório	Folha	Aferição	Conclusão
1	Experiência em projetos e execução de obras de sistema de abastecimento de água, implantação de estações de tratamento de água com capacidade mínima de tratamento de 30 l/s, casas de apoio e infraestrutura predial, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.	Ricardo de Barros Curado	CAT nº 465963/2015; CAT nº 461632/2014; CAT nº NET-000002583	fls.125-140 fls. 141-157 fls. 200	As CATs apresentadas comprovam experiência compatível com o requisito, registrando a elaboração de projeto executivo de ETAs com capacidade em L/s superior a 30 L/s. Contudo, não demonstra atuação na execução desses serviços do sistema da abastecimento de água, não atendendo integralmente à exigência editalícia de experiência em execução.	Atende parcialmente

2	Experiência em projetos e execução de obras de sistema de abastecimento de água, implantação de estações de tratamento de água com capacidade mínima de tratamento de 30 l/s, casas de apoio e infraestrutura predial, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.	João Setsuo Watanabe	CAT nº NET-000000690 CAT nº NET-000001426	fls. 51-52 fls. 115-116	As CATs comprovam experiência na execução de obras de ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água, contemplando estação de tratamento de água, redes de distribuição, reservatórios e infraestrutura predial de apoio. Dessa forma, considerando a natureza e o escopo efetivo da presente contratação integrada, o acervo demonstra experiência compatível com a parcela mais relevante do objeto atendendo o edital no quesito execução. Contudo, não demonstra experiência em elaboração de projetos.	Atende parcialmente
3	Experiência projetos, instalação, operação e manutenção de sistemas mecânicos aplicados a Estações de Tratamento de Água com capacidade mínima de tratamento de 30 l/s, incluindo equipamentos de bombeamento, sistemas hidráulicos, válvulas, tubulações e demais componentes eletromecânicos, cuja qualificação deverá estar devidamente comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).	Marcelo Bonesi Rabelo	CAT nº 106/2022	fls. 11-12	A CAT nº 106/2022, comprova experiência do profissional na elaboração de projeto executivo e execução de serviços mecânicos, hidráulicos e estruturais da ETA metálica Reis Magos, em Serra/ES. Além disso, verifica-se que as experiências efetivamente comprovadas guardam aderência direta com as atividades de engenharia mecânica que serão desenvolvidas no âmbito da contratação, especialmente quanto à elaboração de projetos e à execução de sistemas mecânicos e hidráulicos aplicados a uma ETA de porte significativamente superior ao mínimo exigido.	Comprovado
4	Experiência em projetos e execução em projetos elétricos aplicados a obras hidráulicas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.	Wallas Novaes Aguiar	CAT nº 466005/2015	fls. 53-65	A CAT apresentada comprova experiência compatível com o requisito, registrando a elaboração de projeto executivo elétrico aplicado a sistema de abastecimento de água, contemplando conjuntos motor-bomba, quadros de comando automático, subestação e rede de transmissão. Contudo, não demonstra atuação na execução desses serviços elétricos, não atendendo integralmente à exigência editalícia de experiência em projetos e execução.	Atende parcialmente
5	Experiência em projetos e execução em projetos elétricos aplicados a obras hidráulicas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.	George Washington Denny	CAT nº NET-000012138 CAT nº NET-000014699	fl. 6; fls. 7-10;	As CATs nº NET-000012138 e NET-000014699 comprovam experiência do profissional na elaboração de projetos e execução de instalações elétricas, contemplando subestações de 1.530 kVA e 300 kVA, quadros elétricos, sistemas de proteção e instalações vinculadas à captação de água bruta. Considerando a natureza e o escopo da presente contratação integrada, a documentação demonstra experiência em serviços compatíveis com as atividades de engenharia elétrica previstas para o Sistema de Abastecimento de Água.	Atende parcialmente

Tabela 4. Serviços Requeridos para Análise Técnico-Operacional - CONSÓRCIO VETOR ABS.

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Aferição
1	Elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de Estação de Tratamento de Água com capacidade mínima de 30 l/s	UN	1	1	CAT nº NET-000002583 fls. 200	Comprovado. A CAT registra a elaboração de projetos executivos dos sistemas de abastecimento de água de Acrelândia e Assis Brasil, incluindo ETAs convencionais metálicas com capacidade de 30 L/s. A empresa contratada indicada é a VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

2	Execução de, no mínimo, 1 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade mínima de 30 L/s	UN	1	1	Contrato Particular de Execução de Obra (fl. 45-49)	Comprovado. O Contrato Particular de Execução de Obra, identifica a empresa ABS Comércio e Serviços Ltda., integrante do consórcio, como contratada para a execução de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade de 30 L/s, além de reservatório de concreto armado de 150 m³, adutora e demais instalações hidráulicas. O documento demonstra a contratação de serviços compatíveis com o quantitativo exigido no edital, permanecendo necessária a comprovação da efetiva execução dos serviços.
---	--	----	---	---	---	---

No que se refere à equipe técnica indicada pelo Consórcio VetorABS, foram apresentados cinco profissionais, sendo dois engenheiros civis, um engenheiro mecânico e dois engenheiros eletricitas, conforme documentação juntada aos autos e sintetizada na Tabela 5. Os profissionais possuem formação e registro nos respectivos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), compatíveis com as áreas técnicas previstas no edital, observada a necessidade de atendimento aos demais requisitos de qualificação técnica exigidos.

Tabela 5. Equipe Técnica CONSÓRCIO VETOR ABS.

Item	Profissional	Formação	Registro no CREA	Requisito
1	Ricardo de Barros Curado	Engenheiro Civil	CREA nº 2614724114	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente
2	João Setsuo Watanabe	Engenheiro Civil	CREA nº 109719D SP	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente
3	Marcelo Bonesi Rabelo	Engenheiro Mecânico	CREA nº 32.942/D	Engenheiro Mecânico ou Técnico Equivalente
4	Wallas Novaes Aguiar	Engenheiro Eletricista	CREA nº 0100999611	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente
5	George Washington Denny	Engenheiro Eletricista	CREA nº 5757D MT	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente

4. OBSERVAÇÕES

A presente análise restringiu-se à verificação da documentação de **qualificação técnica** apresentada pela licitante CONSÓRCIO VETOR ABS, à luz das exigências previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 035/2026 (0020117040) e documentos correlatos constantes dos autos.

Esta manifestação possui caráter **estritamente técnico**, destinando-se a subsidiar a instrução processual quanto aos aspectos afetos à habilitação técnica da licitante, não abrangendo, salvo menção expressa, a análise de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou outros requisitos de habilitação não diretamente relacionados ao objeto desta manifestação.

5. PARECER TÉCNICO

Passa-se, neste momento, à análise conclusiva da documentação de habilitação técnica apresentada pelo CONSÓRCIO VETOR ABS, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 035/2026 – SANEACRE, mediante confronto dos documentos apresentados com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente aquelas previstas no item 10.3.4 – Qualificação Técnica.

A análise foi realizada com base na documentação apresentada pela licitante, considerando os requisitos relativos à qualificação técnico-profissional e à qualificação técnico-operacional, bem como os respectivos documentos comprobatórios, tais como Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestados e demais documentos integrantes da documentação de habilitação.

No decorrer da análise, foram identificadas situações de atendimento, atendimento parcial e ausência de comprovação de determinados requisitos estabelecidos no edital, conforme detalhado nas **Tabelas 3 e 4** deste parecer.

As constatações apresentadas a seguir têm por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a correspondência entre cada exigência editalícia e a respectiva documentação apresentada pela licitante, indicando-se, quando aplicável, os elementos efetivamente comprovados e aqueles que não foram identificados na documentação analisada.

5.1. Da Qualificação Técnico-Profissional

No tocante à qualificação técnico-profissional, procedeu-se à análise da documentação apresentada para os profissionais indicados pela licitante, especialmente quanto às Certidões de Acervo Técnico – CAT e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, com o objetivo de verificar a compatibilidade das experiências profissionais comprovadas com os requisitos estabelecidos no item 10.3.4 do edital.

a) Ricardo Barros Curado - Engenheiro Civil

Em relação ao profissional Ricardo de Barros Curado, foi apresentada a Declaração de Equipe Técnica (fl. 3), bem como a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da VETOR, que o identifica como integrante de seu quadro técnico (fls. 34–36). Também foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CATs) que demonstram experiência na elaboração de projetos executivos de sistemas de abastecimento de água.

Dentre os serviços registrados, destaca-se a CAT nº 465963/2015 (fls. 125–140), que contempla a elaboração de projetos executivos dos sistemas de abastecimento de água

dos municípios de Acrelândia e Assis Brasil/AC, incluindo Estações de Tratamento de Água (ETA) com capacidade de 30 L/s, além de estações elevatórias, adutoras, reservatórios e infraestrutura de apoio.

Entretanto, embora a documentação comprove experiência na elaboração de projetos executivos e demonstre compatibilidade com a capacidade mínima exigida, não foi identificada comprovação expressa da execução de obras de implantação de ETA com capacidade mínima de 30 L/s.

Dessa forma, considerando que o requisito exige a comprovação de experiência tanto na elaboração de projetos quanto na execução de obras de sistema de abastecimento de água, implantação de estações de tratamento de água com capacidade mínima de tratamento de 30 l/s, casas de apoio e infraestrutura predial, conclui-se que a documentação apresentada pelo profissional comprova parcialmente o requisito de qualificação técnico-profissional.

b) João Setsuo Watanabe - Engenheiro Civil

Em relação ao profissional João Setsuo Watanabe, foi apresentado o Instrumento Particular de Compromisso de Contratação Futura, acompanhado da declaração de anuência e disponibilidade do profissional (fls. 71–77), bem como Certidões de Acervo Técnico (CATs) que demonstram experiência na execução de obras de ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água.

Dentre os serviços registrados, destacam-se as CATs nº NET-000000690 (fls. 111–114) e NET-000001426 (fls. 115–116), referentes a obras nos sistemas de abastecimento de água dos municípios de Brasília, Epitaciolândia e Rio Branco/AC, contemplando redes de distribuição, captação, adutoras, reservatórios, casas de apoio e infraestrutura predial de apoio. Destaque-se, ainda, que a ART nº m00041569, vinculada à CAT nº NET-000000690, registra a execução de estação de tratamento de água com capacidade declarada de 30 L/s (2 unidades, perfazendo 60 L/s no conjunto), atendendo ao quantitativo mínimo de tratamento exigido no edital.

Dessa forma, considerando que o requisito exige experiência tanto na elaboração de projetos quanto na execução de obras de sistemas de abastecimento de água, incluindo implantação de estação de tratamento de água com capacidade mínima de 30 L/s e infraestrutura de apoio, a documentação apresentada comprova integralmente a exigência de qualificação técnico-profissional prevista no item 10.3.4 do edital.

c) Marcelo Bonesi Rabelo - Engenheiro Mecânico

Em relação ao profissional Marcelo Bonesi Rabelo, foi apresentado o Instrumento Particular de Compromisso de Contratação Futura, acompanhado da declaração de anuência e disponibilidade do profissional (fls. 78–84), bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 106/2022, com registro de atestado (fls. 11–14), que demonstra experiência na elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia mecânica aplicados a sistemas de tratamento de água.

Dentre os serviços registrados na CAT nº 106/2022 (fls. 11–14), destaca-se a elaboração de projeto executivo mecânico, hidráulico e estrutural, bem como a execução de serviços referentes à Estação de Tratamento de Água (ETA) metálica Reis Magos, localizada no município de Serra/ES, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada.

Embora a documentação não demonstre expressamente experiência em operação e manutenção continuada de sistemas mecânicos, sob o aspecto estritamente técnico, considerando a natureza, o porte, a complexidade e a compatibilidade da experiência comprovada com as atividades de engenharia mecânica previstas na contratação, entende-se que o acervo apresentado demonstra experiência compatível com a função prevista.

d) Wallas Novaes Aguiar - Engenheiro Eletricista

Em relação ao profissional Wallas Novaes Aguiar, foi apresentado o Instrumento Particular de Compromisso de Contratação Futura (fls. 85–90), acompanhado da declaração específica de anuência e disponibilidade do profissional para a Concorrência Eletrônica nº 035/2026 (fl. 70), bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 466005/2015, com registro de atestado (fls. 53–65), que demonstra experiência na elaboração de projetos executivos de instalações elétricas aplicadas a sistemas de abastecimento de água.

Ressalta-se que os acervos técnicos dos engenheiros eletricitas Wallas Novaes Aguiar e George Washington Denny se complementam. Wallas apresenta experiência na elaboração de projetos executivos elétricos de sistemas de abastecimento de água, incluindo conjuntos motobomba, quadros de comando, subestações e redes de transmissão, conforme CAT nº 466005/2015 (fls. 53–65). George, por sua vez, possui experiência em projetos e execução de instalações elétricas, incluindo subestações de 1.530 kVA e 300 kVA, sistemas de proteção e instalações vinculadas à captação de água bruta, conforme CATs nº NET-000012138 e NET-000014699 (fls. 6–10). Assim, os acervos demonstram experiências complementares nas atividades de engenharia elétrica previstas na contratação integrada, sem prejuízo da verificação individual dos requisitos exigidos pelo edital.

Dessa forma, considerando a natureza e o escopo efetivo da presente contratação integrada, que compreende a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de engenharia, o acervo apresentado demonstra experiência compatível com as atividades de engenharia elétrica previstas para os sistemas de abastecimento de água.

e) George Washington Denny - Engenheiro Eletricista

Em relação ao profissional George Washington Denny, foi apresentado o Instrumento Particular de Compromisso de Contratação Futura, acompanhado da declaração de anuência e disponibilidade do profissional (fls. 91–97), bem como as Certidões de Acervo Técnico (CATs) nº NET-000012138 (fl. 6) e NET-000014699 (fls. 7–10), que demonstram experiência na elaboração de projetos e na execução de instalações elétricas.

Dentre os serviços registrados, destaca-se a elaboração de projeto e a execução de instalações elétricas de baixa e alta tensão para a captação de água bruta em Porto Velho/RO, contemplando subestação trifásica de 1.530 kVA, quadros de comando de bombas e sistemas de proteção. Também consta experiência na execução de instalações elétricas, incluindo subestação de 300 kVA, quadros de distribuição, aterramento e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.

Ressalta-se que a experiência de George Washington Denny é complementar à do engenheiro eletricitista Wallas Novaes Aguiar, cujo acervo contempla projetos executivos elétricos para sistemas de abastecimento de água, incluindo conjuntos motobomba, quadros de comando, subestações e redes de transmissão, conforme CAT nº 466005/2015 (fls. 53–65).

Dessa forma, considerando o escopo da presente contratação integrada, os acervos dos dois engenheiros eletricitas demonstram experiências complementares em projetos e execução de instalações elétricas aplicadas a sistemas de abastecimento de água.

5.2. **Da Qualificação Técnico-Operacional**

Quanto à qualificação técnico-operacional, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelo CONSÓRCIO VETOR ABS, constituído pelas empresas VETOR PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com o objetivo de verificar a comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 10.3.4 do edital.

O edital estabelece duas exigências de qualificação técnico-operacional, conforme tabela de parcelas de maior relevância:

- (i) Elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de Estação de Tratamento de Água com capacidade mínima de 30 l/s; e
- (ii) Execução de, no mínimo, 1 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade mínima de 30 L/s.

Para a análise, foram examinadas as Certidões de Acervo Técnico apresentadas, os respectivos atestados e o contrato particular de execução de obra, verificando-se a identificação das empresas contratadas, a natureza dos serviços registrados e sua correspondência com os requisitos estabelecidos no edital.

Em relação à elaboração de projeto executivo de ETA, destaca-se a CAT nº 465963/2015 (fls. 125–140), vinculada ao profissional Ricardo de Barros Curado, que registra a elaboração dos projetos executivos dos sistemas de abastecimento de água dos municípios de Acrelândia e Assis Brasil/AC. Os serviços contemplam ETAs convencionais metálicas com capacidade de 30 L/s, além de estruturas de captação, adução, reservação e infraestrutura complementar. A certidão identifica como contratada a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no mesmo CNPJ da atual VETOR PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., integrante do consórcio. A documentação registra, portanto, experiência correspondente ao quantitativo exigido para elaboração de projeto executivo.

Em relação à execução de ETA, foi apresentado o Contrato Particular de Execução de Obra (fls. 45–49), firmado entre a RESERVA TUPÁ SPE LTDA. e a ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., integrante do consórcio. O instrumento estabelece expressamente a contratação da empresa para a execução de uma ETA com capacidade de 30 L/s, além de reservatório de concreto armado de 150 m³, adutora, registros, válvulas, instalações hidráulicas e demais serviços complementares.

Ressalta-se que o atestado de capacidade técnica referente ao referido contrato consta no Documento de Habilitação – CONSÓRCIO VETOR ABS (0022071938), apresentado no âmbito do Processo SEI nº 0040.012774.00011/2024-36, referente à Concorrência Eletrônica nº 029/2026 (0020076975). Assim, a comprovação da efetiva execução dos serviços e da compatibilidade do quantitativo com o mínimo exigido no edital deve considerar, de forma conjunta, o contrato e o respectivo atestado, uma vez que cada documento, isoladamente, registra apenas parte das informações necessárias.

Dessa forma, conclui-se que a documentação apresentada pelo Consórcio Vektor ABS comprova a experiência exigida nos dois aspectos avaliados: a elaboração de projeto executivo de ETA, demonstrada pela CAT nº 465963/2015 (fls. 125–140), e a execução de obra de ETA, demonstrada pelo Contrato Particular de Execução de Obra (fls. 45–49), analisado em conjunto com o respectivo atestado de capacidade técnica.

5.3. **Da Equipe Técnica Indicada**

Quanto ao quadro técnico apresentado pela licitante, verificou-se a apresentação dos seguintes profissionais:

- a) **Ricardo de Barros Curado** – Engenheiro Civil;
- b) **João Setsuo Watanabe** – Engenheiro Civil;
- c) **Marcelo Bonesi Rabelo** – Engenheiro Mecânico;

d) **Wallas Novaes Aguiar** – Engenheiro Eletricista;

e) **George Washington Denny** – Engenheiro Eletricista.

A análise dos documentos apresentados, incluindo registros profissionais, declarações de anuência, CATs e respectivos atestados, demonstrou experiências nas áreas de projetos e execução de sistemas de abastecimento de água, instalações mecânicas e elétricas. Destaca-se a complementaridade dos acervos dos dois engenheiros eletricitistas, observada a necessidade de atendimento individual aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos no edital.

No caso em análise, conforme detalhado na **Tabela 3 – Serviços Requeridos Profissional**, a documentação apresentada para os profissionais indicados foi confrontada individualmente com as experiências e parcelas de maior relevância técnica exigidas no edital. Dessa análise, verificou-se que os profissionais apresentaram documentação compatível com parte dos requisitos.

5.4. **Da Conclusão e Encaminhamento**

Diante do exposto, conclui-se que a documentação apresentada pelo CONSÓRCIO VETOR ABS comprovou, de forma integral e suficiente, o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no item 10.3.4 do edital. Não obstante, considerando o caráter opinativo desta manifestação, sugere-se o prosseguimento regular do certame, com o encaminhamento dos autos para as providências subsequentes previstas no edital e na legislação aplicável, a critério da Comissão/SELIC.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2026.

Gabrielly Cioffi Oliveira
Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento
Decreto nº 13.806-P/2026



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA**, Cargo **Comissionado**, em 01/10/2026, às 10:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023010734** e o código CRC **2433A515**.